



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.169/2019**

Publicado

em 20 / 02 / 2019

Institui e nomeia Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, Inventário, Avaliação, Reavaliação e Doação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer levantamento do patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e nomear Comissão Permanente com a finalidade de realizar levantamento patrimonial, inventário, avaliação, reavaliação e doação de bens móveis e imóveis do Município e, inclusive, para expedição de relatórios de procedimentos fiscalizatórios para auxiliar na Prestação de Contas Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 00047/2018-1 de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que estipula normas a serem seguidas por esta comissão permanente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, Inventário, Avaliação, Reavaliação e Doação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Vila Pavão/ES**, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- I. GEZAIAS RODRIGUES AVANCINI
- II. DARCI FREIRE LEAL
- III. MÁRCIO CAMPIN PIONTE KOSKI
- IV. EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS
- V. JOELMA ZAVARIEZE ELIAS
- VI. RAFAEL SCHULTZ
- VII. HUGO JOSÉ PENA DA CRUZ
- VIII. ARNALDO GALDINO AMORIM
- IX. DIONATAN RODRIGUES AVANCINI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Designa o servidor **GEZAIAS RODRIGUES AVANCINI**, para exercer a função de Presidente da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

**I** - Realizar o inventário anual de cada ano cumprindo o cronograma e atividades pré-estabelecidas;

**II** - Organizar o Cronograma de Inventário, identificando os locais que deverão ser inventariados (sala, unidade, tipo de bem) assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis e imóveis;

**III** - Quando necessário, realizar o Inventário de verificação de bens móveis e imóveis, procedendo a conciliação entre o número de patrimônio registrado no bem com os constantes na listagem fornecida;

**IV** - Propor ao Setor de Patrimônio os procedimentos a serem realizados visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais assim como a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e qualquer outra anotação relacionada, sempre que preciso;

**V** - Relacionar e identificar com numeração própria da Comissão os bens que se encontram sem número de tombamento, sem plaqueta metálica ou outro tipo de identificação, anexando ao relatório de inventário;

**VI** - Elaborar o termo de reavaliação dos bens móveis e imóveis constantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pela administração, quando necessário;

**VII** - Fazer levantamento dos bens móveis e imóveis constantes do patrimônio municipal.

**Parágrafo único:** É assegurado à Comissão, ora instituída, no cumprimento de suas atribuições:

**I** - Livre acesso a todas as dependências da Prefeitura Municipal de Vila Pavão;

**II** - Solicitar à Unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

**Art. 4º** Concluído o inventário, os autos que deram origem as atividades da Comissão serão encaminhadas ao Setor de Patrimônio para regularizar a situação da identificação dos bens, prevista nos Incisos V do art. 3º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** Os relatórios conclusivos gerados pela comissão deverão ser assinados por todos os membros da comissão de inventário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal